

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 005/2015

Autoriza o Município de Selbach-RS a receber áreas urbanas em doação sem indenização para fins de prolongamento das Ruas Arnilo Alfredo Maldaner e Eduardo Welter, nesta cidade e, dá outras providências.

Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber uma fração de terras urbanas para prolongamento da Rua ARNILO ALFREDO MALDANER, nesta cidade, trata-se de uma área com 713,11 m², matrícula n.º 3.148, em nome de PEDRO ALTMAYER, MARIA ALTMAYER e VALMIR GRASSI, com as seguintes características e confrontações:

“ Lote Urbano com área superficial de 713,11 m², sem benfeitorias, situados na Rua Arnilo Alfredo Maldaner esquina com a Rua Eduardo Welter , Setor 01, neste município de Selbach-RS, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE na extensão de 21,01 m com o lote de Valmir Grassi, na extensão 30,73m com o Lote nº 170 de Valmir Grassi, na extensão de 15,00m com o prolongamento da Rua Eduardo Welter; AO SUL na extensão de 41,00 m com a Rua Arnilo Alfredo Maldaner e na extensão de 26,36m com a área remanescente de Pedro Altmayer e Valmir Grassi; AO LESTE na extensão de 15,20m com a área remanescente de Pedro Altmayer e Valmir Grassi; e, AO OESTE na extensão de 7,61m com a Rua Arnilo Alfredo Maldaner e na extensão de 7,63m com a Rua Arnilo Alfredo Maldaner.”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber uma fração de terras urbanas para prolongamento da Rua EDUARDO WELTER, nesta cidade, trata-se de uma área com 573,24 m², matrícula n.º 3.147, em nome de PEDRO ALTMAYER, MARIA ALTMAYER e VALMIR GRASSI, com as seguintes características e confrontações:

“Lote Urbano com área superficial de 573,24 m², sem benfeitorias, situada na Rua Eduardo Welter, esquina com a Rua Arnilo Alfredo Maldaner, Setor 01, neste município de Selbach-RS, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE na extensão de 15,00m com a Rua Eduardo Welter; AO SUL na extensão de 15,00 m com o prolongamento da Rua Arnilo Alfredo Maldaner; AO LESTE na extensão de 35,81m com lotes de Helho José Huppes e Heitor Pedro Huppes e AO OESTE na extensão de 35,97m, com o Lote nº 170 de Valmir Grassi.”

Art 3º. A doação dos Imóveis acima identificados é feita por seus proprietários ao Município de Selbach com destinação específica para abertura das Ruas acima citadas, conforme matrículas já mencionadas das áreas em questão, sendo a regularização necessária, face a destinação dos imóveis nas referidas matrículas.

Art. 4º. A doação da área objeto autorizado por esta Lei, será isenta ao Município de qualquer indenização ao proprietário, pois o desmembramento referido é de iniciativa privada/particular.

Art. 5º. A presente Lei autoriza o Município além de receber os imóveis, referido no art. 1.º e 2º para o fim a que se destina, também a assinar a respectiva escritura pública.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de fevereiro de 2015.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 18.02.2015

Marli Terezinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 005/2015
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015**

MENSAGEM

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SELBACH-RS A RECEBER ÁREAS URBANAS EM DOAÇÃO SEM INDENIZAÇÃO PARA FINS DE PROLONGAMENTO DAS RUAS ARNILO ALFREDO MALDANER E EDUARDO WELTER, NESTA CIDADE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, art. 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 005/2015 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Faz-se necessário o recebimento das áreas imóveis, pois as referidas doações já estão afetadas como prolongamento das Ruas Arnilo Alfredo Maldaner e prolongamento da Rua Eduardo Welter, sendo o presente apenas para fins de regularização fática já existente.

Ainda, por oportuno dizer que o recebimento da área não terá ônus de indenização ao Município, pois o desmembramento é de interesse do proprietário.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMA SR^a.
LISETE TONELLI BAUMGRATZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**